

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SMTAC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017-SMAS

PROCESSO Nº 0307.01/2017-SMAS

PREÂMBULO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORIENTADOR SOCIAL - NA CONDUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA ATENDER NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO CRAS MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FORTIM.

PRAZO para CREDENCIAMENTO: até 08 (oito) dias corridos, início a contar da publicação do edital na imprensa oficial, sendo o prazo final em 21 de julho de 2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM**, Estado do Ceará, neste ato representado pela sua Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sr^a. Telma Cesário de Araújo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra no município de FORTIM-CE, o **Edital n.º 001/2017-SMAS**, que dispõe sobre **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de **contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como orientador social - na condução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender nas dependências das unidades do CRAS município de Fortim/CE**, com fundamento no nos termos do artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como determina a Resolução n.º 9, de 15 de Abril de 2014 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Os projetos a serem desenvolvidos são nas seguintes **UNIDADES:**

UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	PÚBLICO ALVO
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Pontal de Maceió	Pessoa Idosa
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Pontal de Maceió	06 a 15 anos
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Jardim	Pessoa Idosa
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Canto da Barra	Pessoa Idosa
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Canto da Barra	06 a 15 anos
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Viçosa	06 a 15 anos e Pessoa Idosa
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Campestre	03 a 06 anos
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Sede	06 a 15 anos e Pessoa Idosa
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anexo Carnaubinha	Pessoa Idosa

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

1.2. Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade



apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural e cidadã.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo para credenciamento **até 08 (oito) dias**, podendo qualquer interessado do objeto, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

2.2. A partir da publicação do presente edital de credenciamento, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE FORTIM, localizada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40– Centro – Fortim - Ceará, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h00min.

2.3. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos pelo telefone (088) 3413 - 1053 ou ainda pelo site do TCM/CE – www.tcm.ce.gov.br/licitacao.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atendam às condições deste edital para prestação de serviços de serviços, conforme especificações contidas para credenciamento constante do Anexo I.

3.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados no Município FORTIM.

3.3. Os interessados devem solicitar o credenciamento, na sala do Setor de Licitações, localizada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40– Centro – Fortim - Ceará, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

3.4. Serão credenciado todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento.

3.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente credenciamento, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar o interessado e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao credenciamento, em nome deste.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Não poderá participar interessado declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;

b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física;

d) De interessados que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

6. DA FORMA DE ESCOLHA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os interessados deverão apresentar Proposta que atendam atividades nas áreas Profissionais, sendo:

Atribuições da Função Orientador social	Público Alvo	Grau de Escolaridade	Unidade Executora	Remuneração Por Hora
Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Realizar Busca Ativa para formação de coletivos, Desenvolver grupos socioeducativos e de convívio sob orientação do técnico de referência, Alimentar Sistemas de Informação relacionados ao SCFV e/ou Sistema Municipal da Assistência Social,	Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos.	CRAS (Diversas Localidades)	R\$ 27,17

Acompanhar projetos de Orientação Profissional.				
---	--	--	--	--

5.2. Será oferecida, inicialmente, 01 (uma) vaga para cada localidade, podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como dos recursos obtidos para a gestão dos mesmos;

5.3. A contratação contida no item anterior obedecerá a ordem de classificação dos proponentes, conforme pontuação atingida;

5.4. O proponente poderá apresentar proposta para apenas 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas do Anexo III;

5.5. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa física, apresentando documentos que comprovem experiência como orientados social;

5.6. As Proposta deverão seguir o roteiro abaixo:

- d) Área de Atuação (Proteção Social Básica);
- e) Unidade Executora (CRAS);
- f) Identificação do Interessado (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);

5.7. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (<http://www.mds.gov.br>);

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de profissionais para atender a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

6.2. Quadro de Vagas, localidades:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	CARGO 1	LOCALIDADE	VAGAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Pontal de Maceió	01	Pessoa Idosa	20 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Pontal de Maceió	01	06 a 15 anos	20 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Jardim	01	Pessoa Idosa	20 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Canto da Barra	01	Pessoa Idosa	20 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Canto da Barra	01	06 a 15 anos	20 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Viçosa	01	06 a 15 anos e Pessoa Idosa	40 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Campestre	01	03 a 06 anos e pessoa idosa	40 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Sede	01	06 a 15 anos e Pessoa Idosa	40 horas semanais
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Carnaubinha	01	06 a 15 anos e Pessoa Idosa	40 horas semanais

6.3. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Comissão de Licitação, devendo ser formalizado até o prazo fixado no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura do Município de FORTIM-CE, Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000.

7.2. Cada interessado deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta** sendo aceita a remessa via postal.

7.3. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

DE: (NOME COMPLETO) – FONE: _____
PARA: PREFEITURA MUNICIPIO DE FORTIM-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017-SMAS
Edital de Credenciamento nº. 001/2017-SMAS

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

DE: (NOME COMPLETO) – FONE: _____
PARA: PREFEITURA MUNICIPIO DE FORTIM-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017-SMAS
Edital de Credenciamento nº. 001/2017-SMAS

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. Até a data e horários previamente definidos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado ou pelo correio. Sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

8.2. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta pela via postal, o(a) Comissão de Licitação -- CPL, não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil do prazo de credenciamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.1 – Documentação obrigatória relativos ao Cargo: Orientador Social:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço, atualizado, no mínimo dentro dos últimos 03 (três) meses;

9.1.2 – Documentação Técnica obrigatória relativa ao Cargo: Orientador Social:

- a) Certificado, Diploma ou Declaração, emitido pela entidade competente, de conclusão regular do Ensino Médio;
- b) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso;

9.1.3 – Demais documentos:

- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.

9.2 – Serão considerados inabilitados o profissional que deixar de apresentar documentação completa.

9.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.
- b) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. A Análise da ACEITABILIDADE DA HABILITAÇÃO compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Licitação e deverá ser observada o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação.

10.1.2. Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento para execução futura do objeto do presente procedimento, todas as pessoas físicas que atenderem às condições para habilitação, ou seja, os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

10.1.3. Serão declarados inabilitados os interessados que não atenderem as exigências deste Edital.

10.2. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02":

10.2.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme Anexo V do edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

10.2.2. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa de credenciamento, sendo obrigatória, posteriormente, para o interessado credenciado.

10.2.3. O interessado deverá observar as disposições contidas no Anexo III deste edital, para verificação quando a sua qualificação técnica para o objeto.

10.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.3.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas de preços:

- Que não contiverem todos os dados exigidos neste edital;
- Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.
- que não estejam assinadas pelo interessado;
- Que apresentem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

11 - JULGAMENTO PARA PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA:

11.1 - A qualificação técnica será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, procedendo como segue:

11.1.1 - Será atribuída Nota Técnica (NT) de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das Interessados(as) segundo os critérios estabelecidos no Anexo VI - para determinação da Nota Técnica (NT). Esta Nota Técnica (NT) será obtida através do cálculo da média ponderada de todas as Notas Técnicas (NT) que as Interessados(as) obtiverem pelo atendimento de cada uma das Condições Técnicas estabelecidas na Planilha retro mencionada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(NT1 \times P1) + \dots + (NTn \times Pn)}{100}$$

11.1.2 - Os valores utilizados para a determinação da NT de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.1.3 - A análise das proposta técnicas terão como base a apresentação da quantidade de atestados de capacidade técnica, elencados no item 9.1.2 "b" deste edital, dentro do envelopes de habilitação (documentos).

12 - JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

12.1 - O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

12.1.1 - Será atribuída Nota Final (NF) a cada interessado(a), obtida da seguinte forma:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Licitante obtida segundo o item 11 supra;

NP = Nota de Preço da Licitante obtida, pelo valor NP = 70.

Obs1: a nota de preços (NP) será considerado no seu valor máximo (70 pontos) desde que a proposta esteja classificada dentro dos critérios estabelecidos neste credenciamento.

12.1.2 - Será considerado credenciado o(a) interessado(a) que obtiver Nota Final (NF) mínima de igual ou superior a **40 pontos**.

Obs2: Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;

Obs3: Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, na forma prevista no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

12.1.3 - Após a conclusão da análise e julgamento da Pontuação Técnica e de Preços, será elaborado mapa de apuração, anexo a ata de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem classificatória dos Interessados(as), as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação dos interessados classificados.

12.1.4 - Se todas os(a) Interessados(as) forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

12.2. DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.2.1. A ordem de classificação dos credenciados para efeito de convocação para assinatura do respectivo contrato de credenciamento, bem como a sua locação de local, conforme quadro de vagas, será feito de acordo com a pontuação final prevista no item 12.1. deste edital, obtida quando da fase de julgamento pela comissão de licitação.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

13.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações, designada nos autos do processo em epígrafe.

13.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

13.3. O julgamento da proposta e habilitação de credenciamento será devidamente registrado em ata.

13.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, encaminhada a autoridade competente, para posterior homologação e futuramente firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo IV.

13.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1. Ao final de cada sessão de julgamento, depois de declarado o interessado credenciamento do certame, será publicado na imprensa oficial, para que os demais interessados possam imediata e motivadamente, interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente(a) terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará e adjudicará o objeto ao(s) interessado(s) declarado(s) credenciado(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Edital de Credenciamento, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), no Jornal de Circulação Regional, e disponibilizado na íntegra no átrio do paço do MUNICÍPIO DE FORTIM.

14.7. Caberá à Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.
- 14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.
- 14.11. Dos demais atos da Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 14.12. Os pedidos de impugnação, recursos e outros esclarecimentos necessários poderão ser feitos, desde que por escrito, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.
- 14.13. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo no Setor de Licitações.
- 14.14. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DO PREÇO:

- 15.1. A remuneração a que fará jus o CREDENCIADO, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo III, sendo realizado o pagamento por hora, efetivamente trabalhada.
- 15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.
- 15.3. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração do MUNICÍPIO DE FORTIM efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), conforme o caso, bem como da retenção de INSS, e demais contribuições devidas.
- 15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1. A autorização para a realização dos serviços constantes do presente credenciamento será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município FORTIM, que estipulará os serviços a serem prestados e o nome do usuário e local a ser lotado.
- 16.2. O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do município.
- 16.3. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA poderá aumentar o prazo para execução dos serviços, desde que haja conveniência para o município e não importe em prejuízos ao interesse público.

16.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 16.4. Regime de execução indireta com empreitada por preço unitário.

17. DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

- 17.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados posteriormente, não podendo ultrapassar a carga horária prevista no Anexo III deste edital.
- 17.2. A Administração Municipal pagará aos credenciados, pessoas físicas, através de faturas atestadas pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme os valores constantes da tabela anexo III, terá que comprovar a realização das atividades por meio da lista de frequência do contratado, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 17.3- O pagamento será efetuado em 10 dias, após apresentação da NF, bem como lista de frequência como comprovante de quitação dos encargos referente as respectivas Nfs.

18. DA REMUNERAÇÃO

Cargo Orientador Social:

- 18.1 Cada profissional contratado receberá o valor de **RS 27,17 (vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** por hora efetivamente trabalhada, abrange do todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

19. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

19.1. O termo de contrato de credenciamento firmado terá vigência da data da sua assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração nos termos do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

20.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

21. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

21.1 – Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1 – Homologado o credenciamento, os contratados terão o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente no Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

22.2 – Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

22.3 – A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.4 – Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Multa no valor de **2% (dois por cento)** sobre o valor global adjudicado ao interessado;
- Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

22.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

23.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Advertência escrita;
- Emissão de Ordem de Recebimento (OR);
- Multa;
- Suspensão temporária;
- Rescisão do Contrato;
- Declaração de inidoneidade para com o **MUNICÍPIO DE FORTIM**.

23.2 - A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco) por cento**, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

23.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

23.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR e juros de mora no percentual de **0,5% (meio por cento)** ao mês.

23.6 - O termo inicial de computo de juros iniciará-se no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

23.7 - O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Proposta de Preços;

Anexo VI - Critérios de Pontuação Técnica.

24.2 - A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.3 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

24.4 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação.

Fortim/CE, 03 de junho de 2017.


José Neto de Castro

Presidente da Comissão de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SMAS

EDITAL de Credenciamento N.º 001/2017-SMAS

PROCESSO Nº 0307.01/2017-SMAS



ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Município de FORTIM

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital cujo objeto é o Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como orientador social - na condução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender nas dependências das unidades do CRAS município de Fortim/CE, para complementar a rede assistencial de Assistência Social, que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo V, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CPF:	RG:
Fone:	E-mail:

Atenciosamente,

Local e Data

Identificação e assinatura do interessado proponente

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017-SMAS

EDITAL de Credenciamento N.º 001/2017-SMAS PROCESSO Nº 0307.01/2017-SMAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitações

Ref: Edital de Credenciamento nº. 001/2017-SMAS.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2017-SMAS e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro ainda que não ocupo nenhum cargo público nesta administração e que conheço os valores apresentados no quadro do Anexo III do edital.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

Atenciosamente,

Local e Data

Identificação e assinatura do interessado proponente



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SMAS

EDITAL de Credenciamento N.º 001/2017-SMAS PROCESSO Nº 0307.01/2017-SMAS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 001/2017-SMAS.

01. OBJETO:

1.1 – Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como orientador social - na condução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender nas dependências das unidades do CRAS município de Fortim/CE.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A implantação e consolidação do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), tem como destaque a reorganização dos serviços por níveis de proteção: básica e especial. Assim, a política pública de assistência social possui diversas unidades descentralizadas buscando atuar nas áreas de vulnerabilidade e risco social do Município, ofertando a proteção social pelos programas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Como o Município não dispõe de profissionais voltados para essa finalidade em seu quadro permanente de Servidores, faz-se necessário a contratação dos mesmos para que as políticas públicas de ação social possam ser exercidas no Município de forma ininterrupta.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA, PREÇOS E O PAGAMENTO:

3.1 - Os valores a serem pagos pelo Município os profissionais que atuarão será com base em uma jornada de trabalho de 20hs e 40hs semanais, sendo pagos e considerados as atividades que serão desempenhadas, são aqueles previstos na relação que segue mais adiante. Os valores das remunerações não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do termo de credenciamento.

3.1.1 – Descrição das atividades e condutas:

ORIENTADOR SOCIAL:

- a) desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, auto estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

04. Motivação:

4.1 – A rede municipal de assistência social não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio, e na falta do credenciamento as pessoas carentes precisam ser encaminhados a outros municípios. Muitos casos são impossíveis de traslado exigindo o atendimento no próprio município, outros não justificariam a retirada do município em face do procedimento ser simples.

05. Especificações Técnicas:

5.1 – A prestação de serviços de profissionais na Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e unidades:

Quadro de Vagas, localidades, carga horárias, valores pagos:

Unidade De Atendimento	Cargo 1	Localidade	Vagas	Público Alvo	Carga Horária	Valor Máximo
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Portal de Maceio	01	Pessoa Idosa	20 horas semanais	R\$ 543,40
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Portal de Maceio	01	06 a 15 anos	20 horas semanais	R\$ 543,40
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Jardim	01	Pessoa Idosa	20 horas semanais	R\$ 543,40
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Canto da Barra	01	Pessoa Idosa	20 horas semanais	R\$ 543,40
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Canto da Barra	01	06 a 15 anos	20 horas semanais	R\$ 543,40
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Viçosa	01	06 a 15 anos e Pessoa Idosa	40 horas semanais	R\$ 1.086,80
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Campestrino	01	03 a 06 anos e pessoa idosa	40 horas semanais	R\$ 1.086,80
Centro de Referência de Assistência Social –	Orientador Social	Sede	01	06 a 15 anos e	40 horas semanais	R\$ 1.086,80

CRAS				Pessoa Idosa		
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Orientador Social	Anexo Carnaubinha	01	06 a 15 anos e Pessoa Idosa	40 horas semanais	R\$ 1.086,80

Detalhamento da Atuação:

Atribuições Da Função Orientador Social	Público Alvo	Grau De Escolaridade	Unidade Executora	Remuneração Por Hora
Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Realizar Busca Ativa para formação de coletivos, Desenvolver grupos socioeducativos e de convívio sob orientação do técnico de referência, Alimentar Sistemas de Informação relacionados ao SCFV e/ou Sistema Municipal da Assistência Social, Acompanhar projetos de Orientação Profissional.	Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos.	CRAS (Diversas Localidades)	R\$ 27,17

06. Prazo, Local e Condições de Execução:

6.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

6.2 – O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do município.

6.3 – Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante Relatório mensal dos serviços efetivamente prestados, Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado e assinado pelo Gestor de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para pagamento.

07. Condições de Garantia:

7.1 – A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.

08. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-mail:

8.1 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima serão dos responsáveis, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

09. Condições e Prazos de Pagamento:

9.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal/Recibo e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

9.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito no 10º (décimo) dia do mês subsequente.

10. Obrigações da Contratante:

10.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

10.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

11. Das obrigações dos Credenciados:

- 11.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada.
- 11.2 – Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total no caso de Pessoa Física.
- 11.3 - Ao credenciado competirá, ainda:
- 11.3.1 - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 11.3.2 - Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 11.3.3 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando e os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 11.3.4 - Comunicar ao Gestor da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 11.3.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 11.3.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 11.3.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 11.4 - O acompanhamento dos serviços pelo Município não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.
- 11.5 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, cujas reclamações se obriga atender.

12. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

12.1 – Para cobertura das despesas para o ano de 2017, serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários: nº 0904.08.122.0002.2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania e nº 0903.08.244.0019.2.020 – Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: nº 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

13. Valores Referenciais:

13.1 – Como referência será adotada a Tabela de Preços constante neste anexo do presente edital, calculado com base hora efetivamente trabalhada, com base na remuneração vigente de 01 (um) salário mínimo, para os cargos: Orientador Social.

14. Resultados Esperados:

14.1 – Espera-se minimizar os problemas com atendimento a população do município na área da assistência social.

15. Sanções:

15.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

16. Condições Gerais:

16.1 – Os interessados poderão solicitar informações diretamente no Departamento de Licitações do município, Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, horário das **08h ao 12h**. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3413-1053.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistencial Social - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim Crisostomo, nº 1235, Centro, Fortim - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.657.813/0001-63, neste ato representado pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sra. **Telma Cesário de Araújo**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Amparo, S/N Bairro Centro, Fortim Ceará, CEP. 62.815-000, inscrita no CPF de nº 491.042.843-72 e RG de nº 2004010090812, de ora em diante denominado simplesmente Contratante;

CONTRATADA: Sr.(a) _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente Contratada(o), nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este instrumento é firmado tendo em vista a homologação do processo de contratação por credenciamento com referência ao Edital, fundamento na Lei 8.666/93 e direito administrativo, aplicáveis, estando às partes vinculadas ao presente edital, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a Contratação de _____ – município de Fortim/CE, com carga horária de (...) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser prestados junto à Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, na localidade: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A título de remuneração o CONTRATADO receberá pelos serviços prestados, tendo como base os valores adotada pela Tabela de preços prevista no Anexo III – Termo de Referência do edital.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância unitário por hora de R\$(.....), importando uma estimativa mensal de R\$(.....). Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total de R\$(.....) que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente.

5.3. Este ficará condicionado a apresentação de relatório de atendimento/controle de horário, devidamente atestado pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, observados os descontos e deduções previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O presente contrato não sofrerá alteração no seu “quantum” no transcorrer de sua vigência. Salvo alteração nos referencias de preços previstos no item 13.1. do Anexo III do edital de credenciamento, para cálculo da hora trabalhada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Este termo terá validade a partir da data assinatura e perdurará **até a data de 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93 e suas alterações.

7.2. A Prorrogação ficará condicionada a apresentação anual de documentação referente à regularidade fiscal do contratado, revalidando as condições previstas no Edital, sob pena de suspensão deste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Pagar o valor pactuado neste contrato;
- II – Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- III – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I – Prestar os serviços objeto deste pacto contratual com lisura, idoneidade, profissionalismo, ética e zelo, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato;
- II – Manter informada a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município acerca de qualquer anormalidade no andamento da prestação do serviço;
- III – Atender com prontidão as determinações da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- IV – Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- V – Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência;
- VI – Tratar com respeito e coleguismo os demais profissionais da área de Assistência Social;
- VII – Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- VIII – Não delegar ou transferir a outrem a execução deste contrato, sem prévia anuência da Administração.

8.3. As eventuais trocas de serviço deverão ser realizadas mediante autorização da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Demais obrigações prevista no termo de referência do edital de credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos no presente Termo, de acordo com as normas e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE, segundo os ditames da legislação da classe, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos que venha a causar ao patrimônio público e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 0904.08.122.0002.2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania e nº 0903.08.244.0019.2.020 – Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesas: nº 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização do cumprimento deste instrumento será executada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Termo poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com prazo de 30 (trinta) dias, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

Haverá rescisão motivada, por ato do Gestor, pelas seguintes razões:

- I) Desobediência às cláusulas deste;
- II) Cometimento de falta grave;
- III) Cometimento de falta por omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

- I) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- II) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada;

III) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
IV) pela rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao CONTRATADO.

O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO a processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de FORTIM-CE, para dirimir possíveis dúvidas que possam advir deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Este instrumento não confere vínculo empregatício, ficando assegurado ao CONTRATADO o caráter de liberalidade profissional, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações mediante atendimento de carga horária exigida no tratamento das situações enumeradas na Cláusula Terceira.

Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Estando assim justos e acordados, foi o presente instrumento de credenciamento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final também assinadas.

FORTIM, XX de XXXXXX de 2017.

Contratante:

Telma Cesário de Araújo
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Credenciado Contratada(o):

Nome Completo
CPF

TESTEMUNHAS:

1a.) _____ CPF: _____

2ª.) _____ CPF: _____





CHAMADA P BLICA N  001/2017-SMAS

EDITAL de Credenciamento N.  001/2017-SMAS **PROCESSO N.  0307.01/2017-SMAS**

**ANEXO V
PROPOSTA DE PRE OS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
A/C – COMISS O DE LICITA O

OBJETO: Credenciamento para contrata o de prestadores de servi os na  rea de assist ncia social, como orientador social - na condu o de servi os de conviv ncia e fortalecimento de v nculos – SCFV, para atender nas depend ncias das unidades do CRAS m nic pio de Fortim/CE.

FUN�O/CARGO	P�BLICO ALVO	LOCALIDADE	VAGA	REMUNERA�O POR HORA
ORIENTADOR SOCIAL				R\$ ()

DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endere�o Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CPF:	RG:
Banco:	Ag�ncia: Conta Corrente:
Fone:	E-mai :

Ap s analisarmos, minuciosamente, toda a documenta o constata da licita o e anexos, e tomamos conhecimento de suas condi es, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado, no prazo de ... (.....) e pelo valor total de R\$ (.....), incluído todos os encargos. A proposta   v lida pelo prazo de 60 sessenta dias, a partir da data prevista para sua apresenta o.

_____, ____ , de _____ de 2017.

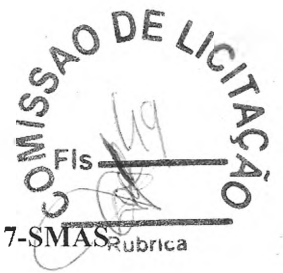
(nome e assinatura)



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SMAS

EDITAL de Credenciamento N.º 001/2017-SMAS

PROCESSO Nº 0307.01/2017-SMAS



ANEXO VI

PLANILHA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA
 DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

CONDIÇÃO TÉCNICA 1

Condição Técnica	Comprovação
Comprovação de experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso.	Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do interessado.

Critérios	Nota Técnica (NT1)	Peso (P1)
Não apresentou	NT1 = 0 (zero)	70
Apresentou 1 (um) atestado	NT1 = 40 (quarenta)	
Apresentou 2 (dois) atestados	NT1 = 70 (setenta)	
Apresentou 3 (três) ou mais atestados	NT1 = 100 (cem)	